CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Nº 3266/22

Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista– TEA nos estabelecimentos de ensino pertencentes às redes pública e privada do Município de Sarandi, na forma que especifica.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA nos estabelecimentos de ensino pertencentes às redes pública e privada do Município de Sarandi – em substituição às sirenes comuns – nos horários de início e término das aulas, bem como em outras ocasiões em que seja necessária a utilização de sinais sonoros para alertar ou comunicar algo aos alunos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA aqueles que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas ou de poesias, dentre outros.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo garantir a segurança dos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA nos estabelecimentos de ensino pertencentes às redes pública e privada do Município de Sarandi, no que tange à utilização de sinais sonoros, evitando que esses alunos sejam prejudicados pelo uso de sinais sonoros inadequados a eles.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a proteção e defesa dos direitos dos portadores de deficiência no âmbito do Município de Sarandi. O objetivo é proporcionar segurança aos estudantes, já que é consenso entre médicos e pesquisadores de que ruídos violentos geram uma série de problemas aos autistas, como ataque de pânico e elevação da pressão arterial, podendo levar a problemas cardíacos sérios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3266/22

O comportamento agressivo ocorre em virtude do autista não compreender o contexto da situação, isto é, ele não consegue prever o que vem depois e isso o assusta. A dificuldade sobre sua percepção acaba por desorganizar completamente a criança, adolescente ou até mesmo o adulto com Transtorno do Espectro Autista. O projeto ainda aponta que os tradicionais sinais das escolas afetam os demais alunos, professores e funcionários, oferecendo risco de prejudicar a audição.

Plenário Adércio Marques da Silva 06 dias do mês de julho de 2022.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.**
Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável**
Data: 13/07/22	**Data:** / /

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
Vereador-Autor
ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 03